



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017 Protocolado sob o nº 155/2017

Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel Não Residencial

Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram o Município de Quadra e o senhor Gentil Antonio de Oliveira e sua esposa Maria Emília Leite Oliveira.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP: 18255-000, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.145/0001-06, neste ato representado por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o senhor Gentil Antonio de Oliveira e sua esposa Maria Emília Leite Oliveira, ambos residentes e domiciliados no bairro Guaraná, Cep: 18255-000, Quadra/SP, doravante designados **LOCADORES**, **Tem entre si justo e contratado**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior que a modificou, à renovação de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato de locação NÃO RESIDENCIAL firmado entre as partes acima identificadas, iniciou-se na data de 01/01/2016, com prazo determinado de 12 (doze) meses e previsão de término em 31/12/2016.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

De comum acordo entre Locatário e Locadores, ajustam a renovação do contrato de locação, estabelecendo novo prazo, determinado de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017 e término previsto na data de 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do Contrato de Aluguel, devido à renegociação realizada entre as partes, foi mantido em R\$ 35.311,68 (trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no importe de R\$ 2.942,64 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), cada, a serem pagas até o dia quinze (15) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 552, de 11 de dezembro de 2015, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.	02.04 – Secr. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora	02.04.01 – Diretoria de Esportes
Funcional Programática	27.812.0006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.	3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros – PF

CLÁUSULA QUINTA

Ficam fazendo parte integrante do presente aditivo, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas ou modificadas, independente de transcrição, em conjunto com as normas da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 15 de fevereiro de 2017.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE QUADRA
Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal

LOCADORES:

Gentil Antonio de Oliveira

Maria Emília Leite Oliveira

Testemunhas:

1ª
RG: 47313753-7

2ª
RG: 42.608.026-9